



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 045/2015.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 045/2015**, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios a pessoas físicas*”.

Publicado no site oficial do poder legislativo carmense no dia 28 de outubro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos Arts. 64 e 65, combinados com os Arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos constitucionais, esta Comissão esta amparada pelo parecer contábil ofertado pela empresa “*Pontual Consultoria e Assessoria*” e pelo parecer jurídico ofertado pelo “*Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo da Câmara Municipal*”, apensados ao Projeto de Lei nº 045/2015, que se manifestaram favoráveis sobre a juridicidade e a legalidade desta proposição, haja vista, que os quesitos iniciativa e competência são privativos do chefe do Poder Executivo.

Na análise da proposição supracitada, esta Comissão não vislumbra nenhum impedimento legal e sugere à Mesa Diretora que o envie ao Plenário para ser apreciado em 1º turno, pois, trata-se de matéria que não gera nenhum problema técnico contábil tanto na Prefeitura quanto no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. As subvenções, contribuições ou repasses financeiros às instituições de direito privado e às pessoas físicas de nosso município são legais e servirão como incentivo para que elas continuem prestando relevantes serviços sociais ao povo carmense.

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 045/2015** e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2015.


Vereador João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.